OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.325

de 16 de setembro de 1.993

Dispõe sobre autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de CR$16.500.000,00(Dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
21.03070202.03-3111	Pessoal Civil	CR$ 400.000,00
21.03070202.04-3111	Pessoal Civil	CR$ 150.000,00
22.03080322.06-3111	Pessoal Civil	CR$ 640.000,00
23.03070212.09-3111	Pessoal Civil	CR$ 960.000,00
23.03070212.09-3113	Obrigações Patronais	CR$ 100.000,00
24.08411902.13-3111	Pessoal Civil	CR$ 260.000,00
24.08421882.14-3111	Pessoal Civil	CR$ 1.800.000,00
24.08424272.15-3120	Material de Consumo	CR$ 600.000,00
24.08421882.14-3113	Obrigações Patronais	CR$ 360.000,00
24.08424272.15-3111	Pessoal Civil	CR$ 410.000,00
24.08482472.20-3132	Outros Servicos e Encargos	CR$ 20.000,00
24.08482472.22-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 100.000,00
25.13754282.24-3111	Pessoal Civil	CR$ 2.300.000,00
25.13754282.24-3113	Obrigações Patronais	CR$ 450.000,00
25.13754282.24-3120	Material de Consumo	CR$ 1.000.000,00
25.13754282.24-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 1.000.000,00
26.10603252.26-3111	Pessoal Civil	CR$ 200.000,00
26.10603272.28-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 600.000,00
26.10603282.29-3111	Pessoal Civil	CR$ 150.000,00
26.10603282.29-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 100.000,00
27.16885342.30-3111	Pessoal Civil	CR$ 2.600.000,00
27.16885342.30-3113	Obrigações Patronais	CR$ 800.000,00
27.16885342.30-3120	Material de Consumo	CR$ 1.000.000,00
27.16885342.30-3132	Outros Serviços e Encargos	CR$ 500.000,00

Artigo 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de CR$. . . . 16.500.000,00(Dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

- continuação-

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 1.993.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador